



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 050/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Projeto de Credenciamento de 1 (uma) UBS Fluvial e 1 (uma) Equipe de Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I, vinculada ao CNES 9725733 para o município de Nhamundá/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Seção IX - Do Incentivo Financeiro Mensal de Custeio das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR), das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do capítulo I- Dos profissionais que atuam na atenção básica, do Título II - Do custeio da atenção básica, da Portaria de consolidação Nº6, de 28 de setembro 2018;

**CONSIDERANDO** a NOTA TÉCNICA Nº 405/2018-COGPAB/DAB/SAS/MS, que dispõe sobre as Orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 003 de 25.1.2019 do CMS/NHAMUNDÁ/AM, que dispõe sobre a Aprovação do Credenciamento da Unidade Básica Fluvial e Equipe da Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal, Modalidade I, com CNES 9725733, INE 0001680714 para o município de Nhamundá/AM;

**CONSIDERANDO** o consenso na 299ª Reunião, 242ª Ordinária, de 18.12.2018, que os processos referentes ao credenciamento de Unidade Básica de Saúde Fluvial e Equipes, bem como, Mudança de Modalidade, não passarão na reunião da CIB, desde que tenha parecer favorável do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas - DABE/SUSAM, garantindo que o município seja contemplado e tenha o cadastro.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação do Projeto de Credenciamento de 1 (uma) UBS Fluvial e 1 (uma) Equipe de Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I, vinculada ao CNES 9725733 para o município de Nhamundá/AM.

MARCAR SOLICITAÇÃO	PROPOSTA	NÚMERO/QUANT.
X	Credenciamento de Equipe	-
X	ESFF - Equipe de Saúde da Família Fluvial	14
X	Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017	15

**I - Identificação da equipe:**

Nome: **UBSF de Nhamundá**

INE: **0001680714**

CNES: **9725733**

Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe

**Nº de comunidades: 15**

**Nº de pessoas: 1.577**

**Nº de famílias atendidas: 638**

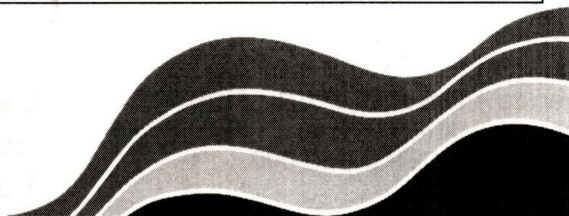
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: **Rio Nhamundá/Uruá**

**II - Logística:**

**a) Unidade de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:**

**1. Justificativa**

Tendo em vista a garantia no acesso aos serviços de saúde, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde, conforme a Portaria nº 2.436 de 21.09.2017, pleiteamos a construção de 4 (quatro) unidades de apoio. No período de seca extrema que impossibilitem o deslocamento da UBSF, os serviços supracitados serão desenvolvidos em período integral pelos profissionais lotados nas unidades, respeitando a carga horária estipulada, através do rodízio na escala de serviço. As unidades de apoio servirão de ponto estratégico para equipe ampliada, a partir dessa unidade, iremos melhorar a assistência a saúde da população ribeirinha do município, facilitando o acesso dos comunitários aos serviços de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma humanizada *in loco*, o município solicita o incentivo financeiro mensal no valor de R\$ 10.695,00 (dez mil seiscentos e noventa e cinco mil reais) para custeio das 4 (quatro) unidade de saúde de apoio.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Unidade de Apoio	Localização	Nº de comunidades atendidas	Nº de pessoas atendidas
Escola Municipal N.S. da Assunção CNES: 9725733	Cuipiranga	7	253
Escola N. S. Perpétuo Socorro CNES: 9725733	Castanhal de Baixo	1	229
Escola N. S. das Graças CNES: 9725733	Boa Vista	3	490
Escola Municipal Luz do Saber CNES: 9725733	Sapucaia São Pedro	4	605

## b) Embarcação de pequeno porte:

### 1. Justificativa

Faz-se necessário a aquisição de 4 (quatro) embarcação de pequeno porte, para o deslocamento da equipe. Tendo em vista a melhoria de assistência à saúde da população ribeirinha do município, a crescente demanda de serviços, a expansão demográfica entre as comunidades existentes e cujo acesso se dá por meio fluvial e que, pela grande dispersão territorial, assim necessitando das embarcações para atender as comunidades dispersas no território, bem como sua dispersão populacional e a necessidade de deslocamento dos profissionais da equipe e material de apoio para as unidades de referência nas ações de atenção básico *in loco*, o município solicita o incentivo financeiro mensal no valor de R\$ 10.695,00 (dez mil e seiscentos e noventa e cinco mil reais) para custeio das 4 (quatro) embarcações de pequeno porte assim como combustível, manutenção, logística e demais necessidades das embarcações.

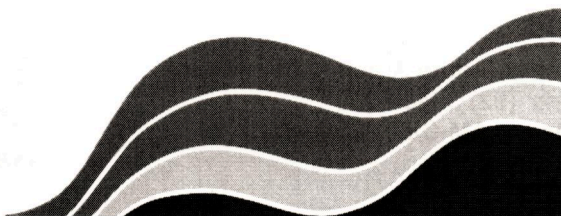
Número da embarcação	Localização	Nº de comunidades atendidas	Nº de pessoas atendidas
Embarcação 01: CNES: 4004256	Nhamundá	7	253
Embarcação 02: CNES: 4004256	Uruá	1	229
Embarcação 03: CNES: 4004256	Uruá	3	490
Embarcação 04: CNES: 4004256	Uruá	4	605

## III - Equipe ampliada:

### 1. Justificativa

Considerando as dificuldades na oferta de uma assistência a saúde contínua e de qualidade aos povos ribeirinhos, diante da vasta extensão territorial e populacional do município de Nhamundá, assim como suas peculiaridades no que se refere a logística, que pode chegar a dois dias de viagem numa embarcação grande, solicitamos o credenciamento de uma equipe de Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal - MI/Ampliada, conforme a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MMS, de 28.9.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Categoria Profissional	Quant.	Atividades desenvolvidas	Nº de comunidades atendidas	Nº de famílias / usuários atendidos
Assistente Social	1	Acompanhamento das famílias em situação de risco, visitas domiciliares, orientação sobre marcação de consulta e outros.	15	U: 1577 F: 638
Enfermeiro	1	- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBSF.	15	U: 1577 F: 638






# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

<b>Téc. de Enfermagem</b>	<b>11</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);</li><li>- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</li><li>- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;</li><li>- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBSF; e</li><li>- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.</li></ul>	<b>15</b>	<b>U: 1577 F: 638</b>
<b>Aux. de Saúde Bucal</b>	<b>1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;</li><li>- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</li><li>- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</li><li>- Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;</li><li>- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBSF;</li><li>- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;</li><li>- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;</li><li>- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;</li><li>- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</li><li>- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</li><li>- Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;</li><li>- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;</li><li>- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;</li><li>- Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e</li><li>- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.</li></ul>	<b>15</b>	<b>U: 1577 F: 638</b>
<b>Microscopista</b>	<b>12</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acolhimento dos Usuários;</li><li>- Realizar gota espessa; Preencher corretamente a ficha de Notificação do SIVEP;</li><li>- Examinar as Lâminas com gota espessa; Fechar diagnóstico e dispensar o tratamento; Monitorar o tratamento em parceria com os ACS, para reduzir os casos de malária; Realizar busca ativa;</li><li>- Realizar Educação em Saúde; Mobilizar junto com o ACS os comunitários para limpeza das comunidades; e</li><li>- Entregar Produção Mensalmente</li></ul>	<b>15</b>	<b>U: 1577 F: 638</b>

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 24 de junho de 2019.

  
**Januário Carneiro da C. Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Rodrigo Tobias de Sousa Lima**  
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 050/2019 datada de 24 de junho de 2019, nos termos do Decreto de 07.06.2019.

  
**RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA**  
Secretário de Estado de Saúde